



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 298

BAHIA - 10 de Junho de 2026 - Quarta-feira



Câmara Municipal de Miguel Calmon publica:

- **RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CALMONENSE AO ILMO. SR. ALMIR GONÇALVES DE ALMEIDA**
- **RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON/BA PARA A PREFEITURA DE MIGUEL CALMON-BA**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaramiguelcalmon.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



RESOLUÇÃO Nº 03/2026.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CALMONENSE AO ILMO. SR. ALMIR
GONÇALVES DE ALMEIDA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Miguel Calmon, do Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Calmonense ao Ilmo. Sr. Almir Gonçalves de Almeida.

Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARCELO MARQUES OKUYAMA
1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



RESOLUÇÃO Nº 04/2026.

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES DA CÂMARA DE
VEREADORES DE MIGUEL CALMON/BA
PARA A PREFEITURA DE MIGUEL CALMON-
BA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Miguel Calmon, do Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Miguel Calmon/BA autorizado a doar ao poder executivo de Miguel Calmon/BA o veículo automotor **FIAT/TORO FREED TURB AT6**, 2021/2022, placa RDM-3F97, chassi 9882261RJNKE31308, RENAVAM 01279179993, observando-se prática administrativa já adotada em gestões anteriores desta Casa Legislativa.

Art. 2º A doação será concretizada após a assinatura do Termos de Doação e Entrega dos veículos, que faz parte do anexo desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do veículo, bem como seus impostos, taxas, manutenção ocorrerão por conta do Poder Executivo Municipal (donatário do veículo).

Art. 4º Os veículos doados deverão ser destinados a atender as necessidades da Secretaria de transportes deste município.

Art. 5º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de junho de 2026.

VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARCELO MARQUES OKUYAMA
1º SECRETÁRIO